



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Escola Politécnica
Diretoria Adjunta de Pós-Graduação

EDITAL N° 988, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Processo nº 23079.260236/2025-51

EDITAL N.º 988/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL – MODALIDADE MESTRADO ACADÊMICO, DA ESCOLA POLITÉCNICA & ESCOLA DE QUÍMICA DA UFRJ PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2026.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

1. PREÂMBULO

1.1 . A Comissão de Seleção do Mestrado e Doutorado do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) da Escola Politécnica & Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, afixadas no art. 13 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação STRICTO SENSU da UFRJ (Resolução CEPG nº 302 de 19 de julho de 2024) e art. 7º da Regulamentação das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Resolução CEPG nº 03 de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estarão abertas, no período de 03 de novembro de 2025 a 16 de janeiro de 2026, as inscrições para o processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, para o primeiro trimestre de 2026, na modalidade de Mestrado Acadêmico.

1.2 . O presente edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós- Graduação em Engenharia Ambiental em reunião realizada em 15 de outubro de 2025.

1.3 . Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) podem ser obtidos no endereço eletrônico: <https://pea.poli.ufrj.br/>.

1.4 . Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente Edital no endereço eletrônico, em particular ao acompanhamento dos prazos e às possíveis atualizações do cronograma previsto.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E LINHAS DE PESQUISA

2.1. Serão oferecidas, no total, 25 (vinte e cinco) vagas para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Engenharia Ambiental para o primeiro trimestre de 2026.

2.2. O presente edital atende à Resolução CEPG/UFRJ N° 118, de 30 de setembro de 2022, que determina que 20% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (PPI). Além de 5% das vagas totais do edital sejam ofertadas para pessoas com deficiência (PcD). Sendo assim, 5

(cinco) vagas serão destinadas a candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas e 2 (duas) vagas para candidatos com deficiência. Os

candidatos deverão indicar o tipo de vaga que desejam concorrer no momento do preenchimento do formulário eletrônico e anexar o documento comprobatório durante o período de inscrição, conforme descrito no item 4 do presente edital. Adicionalmente, também será destinada 1 (uma) vaga para candidatos que se autodeclararem pertencentes a comunidades quilombolas.

2.3. Os candidatos deverão ser aprovados em todas as fases do processo seletivo.

2.4. As linhas de pesquisa e os orientadores serão definidos no momento da apresentação do projeto de dissertação (ao final do 2º trimestre, contados a partir da matrícula do aluno).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Poderão se inscrever para as vagas do processo seletivo de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Escola Politécnica & Escola de Química da UFRJ, no Primeiro Período Letivo de 2026, os portadores de título de graduação plena (4 anos ou mais) em Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química e áreas afins, reconhecidos pelo MEC, ou os que concluírem tais cursos até o ingresso no PEA, em março de 2026.

3.2. As vagas serão preenchidas se houver candidatos aprovados, de acordo com as regras deste edital. Caso não ocorra o preenchimento de todas as vagas, na quantidade prevista no edital e não havendo candidatos aprovados/classificados com o aproveitamento exigido neste documento, não haverá preenchimento integral das vagas.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas referentes à Resolução CEPG/UFRJ Nº 118 de 2022 deverão, no ato da inscrição, optar pela referida modalidade de vaga, preencher e assinar a documentação informada no Capítulo 4 do presente edital. Os critérios de avaliação estarão de acordo com a Resolução CEPG/UFRJ Nº 118 de 2022.

3.4. A avaliação das áreas afins será feita pela Comissão de Seleção do Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA), considerando a aderência da formação do candidato às linhas de pesquisa do programa e a carta apresentada pelo candidato com justificativa da escolha do Mestrado em Engenharia Ambiental. Áreas afins não validadas pela Comissão implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.5. A inscrição no Processo Seletivo será feita em formulário eletrônico próprio, disponível no endereço eletrônico <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>, no período indicado no Anexo I do presente Edital, considerando o horário oficial de Brasília.

3.6. Somente será aceito 01 (um) pedido de inscrição por candidato. Na hipótese de haver mais de uma solicitação inscrição de um candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente que tiver sido finalizada no sistema.

3.7. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de contato e a veracidade das informações fornecidas ao processo de seletivo do PEA.

3.8. O PEA não se responsabilizará por quaisquer problemas de conexão enfrentados pelos candidatos para encaminhamento dos documentos.

3.9. Os candidatos serão desclassificados no Processo Seletivo nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios ou de prestação de informações incompletas ou incorretas na Ficha de Inscrição, e/ou quando o seu envio ocorrer após o prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital. A falta de qualquer um dos arquivos a serem anexados à Ficha de Inscrição, conforme especificados no Capítulo 5 do presente Edital, também desclassificará o candidato.

4. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. As pessoas optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas que se autodeclararam pretos, pardos, quilombolas ou indígenas concorrerão a estas preenchendo campo específico em formulário próprio no ato de inscrição.

4.2. Os (as) optantes autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, presencialmente, em data e local a serem divulgados, após o processo seletivo e previamente à matrícula no Programa, por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

4.2.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23 de 25 de julho de 2023 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

4.2.2. As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer as vagas destinadas as ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.2.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação para uso da comissão. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) da seleção.

4.2.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

4.2.5. A comissão de heteroidentificação, formada por 3 membros deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.2.6. O (a) candidato (a) considerado “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal, formada por 5 membros, sendo todos distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

4.2.7. Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé do candidato, no procedimento de heteroidentificação, estará este sujeito a eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

4.2.8. O resultado final do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao candidato por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

4.3. No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento a comunidade indígena assinada por liderança indígena e excepcionalmente no ano 2025 pelo Rani.

4.3.1. Os anexos de autodeclaração e de vínculo/pertencimento, na forma do item anterior, serão disponibilizados em documento padrão pelo PPG.

4.4. A autodeclaração e comprovação de pertencimento à comunidade quilombola será feita através de preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, ao referido PPG.

4.5. No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01, da Resolução CEPG nº 118/2022, nos

termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF. (Conforme previsto na Resolução CEPG – 118/2022).

- a) O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.
- c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

4.6. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.7. Os candidatos aprovados optantes por ações afirmativas que foram classificados dentro do número de vagas oferecidos para ampla concorrência mantêm-se como optantes para fins de distribuição de bolsas, desde que sejam considerados aptos no procedimento de heteroidentificação, no caso de optantes autodeclarados pretos e pardos.

4.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, quilombola, indígena e com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, quilombola, indígena e com deficiência posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, quilombolas, indígenas e com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

4.10. A pessoa com deficiência não é obrigada a inscrever-se como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146 de 2015.

5. DOS DOCUMENTOS GERAIS E ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para efetivar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato, no preenchimento da Ficha de Inscrição, deverá, obrigatoriamente, anexar um arquivo em formato digital para cada um dos documentos relacionados abaixo:

- ☐ 01 (uma) foto recente, em formato JPG;
- ☐ Cópia, frente e verso, do Documento de Identificação Civil com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Passaporte (no caso de candidato estrangeiro), em PDF;
- ☐ Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento, em PDF;
- ☐ Cópia, frente e verso, do Título de Eleitor, exceto para candidatos estrangeiros e para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, em PDF;
- ☐ Cópia, frente e verso, do Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino, em PDF;
- ☐ Comprovante de residência, em PDF;
- ☐ Documento oficial de instituição de ensino registrada no MEC que comprove o curso de graduação do candidato (Diploma de Graduação, certificado de

conclusão ou outros), em PDF;

☐ Histórico Escolar do curso de graduação, em PDF;

☐ Currículo Lattes atualizado do candidato, em PDF;

☐ Documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional e Produção científica apresentados em um relatório único (em PDF) contendo:

(a) uma tabela com a indicação da página em que se encontram os comprovantes de cada atividade detalhadamente, bem como a pontuação

correspondente a cada item; (b) documentos comprobatórios organizados por grupos apresentados no Anexo II;

☐ Memorial Descritivo do candidato, em PDF;

☐ Para os candidatos de cursos de graduação em áreas afins, carta assinada contendo justificativa para escolha do Mestrado em Engenharia Ambiental, em PDF;

☐ Para os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, carta de autodeclaração de como se

identificam, se pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, onde deverá constar a identificação do candidato, nome completo, número do documento de identidade e CPF, em PDF.

☐ No caso de optantes indígenas, carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente, em PDF.

☐ No caso de optantes quilombolas, certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e

estado de sua localização, em consonância Decreto nº 4887 de 2023 da Presidência da República, em PDF.

☐ Para os candidatos que optarem por concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, laudo médico que comprove a sua condição,

conforme descrito na Resolução CEPG/UFRJ Nº 118, de 30 de setembro de 2022, em PDF.

☐ Para candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação deste edital de seleção,

certidão de nascimento ou registro de adoção do filho, em PDF.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo ao mestrado se dará em três fases:

a) Primeira fase: Inscrição eletrônica do candidato, destinada ao preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço

<https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>.

b) Segunda fase: Avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de

Avaliação do Currículo dos Candidatos, e devendo atender a pontuação mínima definida pela Comissão de Seleção, de acordo com o Anexo II deste Edital.

c) Terceira fase: Defesa de Memorial, de forma remota, em data, horário e link a serem informados através do endereço eletrônico:

<https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>. Os critérios de avaliação para a defesa de Memorial são apresentados no Anexo II deste Edital.

6.2. Todas as etapas são de caráter eliminatórios e classificatórios. A avaliação final da seleção será baseada na pontuação obtida pelo candidato, a partir da média

aritmética entre as pontuações obtidas na segunda e na terceira fase.

6.3. Os Critérios de Avaliação a serem usados pela Comissão de Seleção do Programa na pontuação dos candidatos estão disponíveis no Anexo II deste

edital e no endereço eletrônico: <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>.

6.4. Para situações específicas de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da

data de divulgação deste edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, definindo a aplicação de um fator fixo de correção igual a 1,2,

na nota final do currículo, na segunda fase do processo seletivo, caso o valor máximo não tenha sido atingido neste quesito, conforme estabelecido no Art. 3º

da Resolução CEPG/UFRJ N° 118, de 30 de setembro de 2022.

6.5. Na Segunda Fase, para fins de pontuação no critério “Experiência Acadêmica/Profissional e Produção científica”, é necessário que o candidato

envie os documentos comprobatórios de cada item a ser avaliado. Em caso de falta de comprovação, será atribuída a pontuação zero para o respectivo item.

6.6. Na Terceira Fase, defesa do memorial, o candidato terá um tempo de até 10 minutos para realizar uma apresentação oral (de forma remota) para uma banca

composta por até três professores do PEA, conforme os Critérios de Avaliação do Candidato disponíveis em <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>. A apresentação

e eventual arguição do candidato poderão ser gravadas para efeitos comprobatórios.

6.7. O candidato de qualquer nacionalidade, com exceção de candidatos nativos de países de língua inglesa, deve apresentar a comprovação da proficiência em inglês, a ser apresentada no ato da matrícula.

Certificados aceitos:

- TOEFL IBT: mínimo de 42 pontos;
- TOEFL ITP: mínimo de 433 pontos;
- IELTS: mínimo de 4,5 pontos;
- Cambridge Exam: mínimo de 140 pontos;
- Duolingo: mínimo 75 pontos.

6.8. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério da Comissão de Seleção de Mestrado e Doutorado do PEA.

6.9. Caso o candidato não tenha certificado de proficiência no momento da matrícula, ele deverá comprovar a proficiência, atendendo ao especificado no

item 6.7 do presente edital, para a secretaria do PEA em até 6 (seis) meses após a matrícula.

6.10. Caso o certificado de proficiência de língua inglesa não seja entregue no prazo definido em 6.9, o aluno terá a matrícula cancelada.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A lista da classificação dos candidatos será divulgada de acordo com a ordem de pontuação obtida. Poderá ser convocado número de candidatos maior que o número de vagas oferecidas.

7.2 A interposição de Recursos da Segunda Fase deverá ser apresentada por escrito ao Representante da Comissão de Seleção do Mestrado e Doutorado do

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) pelo e-mail selecaomestradopea@poli.ufrj.br e confirmado, em cópia, para o e-mail secretaria.pea@poli.ufrj.br.

7.3 Os resultados dos recursos da Segunda Fase serão divulgados no endereço eletrônico <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>, em prazo estabelecido neste edital.

7.4 A interposição de Recursos da Terceira Fase deverá ser apresentada por escrito ao Representante da Comissão de Seleção do Mestrado e Doutorado do

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PEA) pelo e-mail selecaomestradopea@poli.ufrj.br e confirmado, em cópia, para o e-mail secretaria.pea@poli.ufrj.br.

7.5 No caso de ocorrer empate na pontuação entre candidatos concorrentes, o desempate será feito levando-se em consideração os itens considerados nos

Critérios de Avaliação do Candidato, especificamente produção científica, experiência acadêmica e profissional em Engenharia Ambiental, titulação de

Especialização, e por último, pela menor idade, respectivamente nesta ordem.

8. DO RESULTADO FINAL e MATRÍCULA

8.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <https://pea.poli.ufrj.br/admissoes/>, no prazo estabelecido no presente edital.

8.2 As instruções para a matrícula serão divulgadas na página eletrônica: <http://www.pea.poli.ufrj.br>.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental no momento de sua inscrição.

Publique-se.

Prof.^a Ana Lúcia Nazareth da Silva
Coordenadora do Programa de Engenharia Ambiental da
Escola Politécnica & Escola de Química/UFRJ

Prof.^a Cláudia do Rosário Vaz Morgado
Diretora da Escola Politécnica/UFRJ

Prof.^a Andréa Medeiros Salgado
Diretora da Escola de Química/UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Nazareth da Silva, Professor do Magistério Superior**, em 20/10/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Medeiros Salgado, Vice-Diretor(a)**, em 20/10/2025, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia do Rosario Vaz Morgado, Diretor(a)**, em 21/10/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **5995642** e o código CRC **7A4F5B27**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 988/2025

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Primeira Fase: Inscrição eletrônica do Candidato	03/11/2025 a 16/01/2026

Segunda Fase: Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção	19/01/2026 a 23/01/2026
Divulgação do Resultado da Segunda Fase do Processo de Seleção	26/01/2026
Requerimento para Recursos da Segunda Fase do Processo de Seleção	27/01/2026 a 29/01/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos da Segunda Fase do Processo de Seleção	30/01/2026
Terceira Fase: Defesa de Memorial de forma remota	02/02/2026 a 05/02/2026
Divulgação do Resultado da Terceira Fase do Processo de Seleção	06/02/2026
Requerimento para Recursos da Terceira Fase do Processo de Seleção	07/02/2026 a 10/02/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos da Terceira Fase do Processo de Seleção e Divulgação do Resultado Final	11/02/2026
Procedimento de Heteroidentificação*	A ser informado pela secretaria do curso
Matrícula dos aprovados no Processo de Seleção	A ser informado pela secretaria do curso

* Para mais informações, consultar diretamente o site da PR2/UFRJ: <https://pr2.ufrj.br/heteroidentificacao/>

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS - EDITAL N.º 988/2025

1. Cálculo da pontuação na 2ª Fase do Processo de seleção

Item	Critério	Peso
A	Curso e Instituição de origem	1
B	Histórico escolar	3
C	Memorial descritivo	2
D	Experiência acadêmica/profissional e Produção científica	4

Detalhamento dos critérios:

A. Curso e Instituição de origem: serão considerados como critérios de avaliação a aderência do curso de graduação do candidato com as linhas de pesquisa do PEA/UFRJ e o conceito do último ENADE da Instituição de origem (N ENADE). Os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil e Engenharia Química são considerados aderentes ao PEA/UFRJ (N CG = 2 pontos). As áreas afins serão avaliadas com base na carta de justificativa enviada pelo candidato para a escolha do Mestrado em Engenharia Ambiental da UFRJ (N CG = 1 ponto). Para os cursos que não tiverem nota no ENADE, será atribuída a pontuação igual a 1 em N ENADE . A nota deste item será estabelecida através da equação: (Peso 1).

$$\text{Curso e instituição de origem} = N_{CG} * N_{ENADE}$$

B. Histórico escolar: o cálculo será realizado com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) do candidato, conforme apresentado no histórico escolar do curso de graduação de origem. Caso o histórico escolar não apresente o referido coeficiente, será atribuída nota zero neste item. Alternativamente, o candidato poderá apresentar declaração oficial emitida pela instituição de ensino de origem, informando o seu Coeficiente de Rendimento

Acumulado ao final do curso de graduação. (Peso 3).

C. Memorial descritivo: neste item, o candidato deverá apresentar informações relacionadas à sua trajetória acadêmica e profissional, cursos de especialização (a partir de 360h), motivação para a escolha do mestrado do PEA/UFRJ e sobre a linha de pesquisa em que tem maior interesse. Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 a 10 para este critério. (Peso 2).

D. Experiência acadêmica/profissional e Produção científica: neste item serão consideradas as experiências relacionadas às atividades de iniciação científica, monitoria, projetos de extensão, atividades docentes, além de cursos de especialização (a partir de 360h). Para experiência profissional, consideram-se estágios extracurriculares, participação em projetos e atividades de nível técnico e superior. Em relação à Produção científica, serão consideradas publicações dos últimos 10 anos em periódicos com classificação Qualis na área de Engenharias I da CAPES, além de trabalhos completos, resumos expandidos e trabalhos em anais de congressos nacionais e internacionais, livros e capítulos de livros, apresentação de trabalhos em congressos e jornadas de iniciação científica, entre outros. As experiências acadêmicas e profissionais e a produção científica só serão pontuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios organizados conforme a tabela abaixo. Os comprovantes necessários devem ser apresentados em um relatório único (em PDF), conforme já mencionado, contendo: (a) uma tabela com a indicação da página em que se encontram os comprovantes de cada atividade detalhadamente, bem como a pontuação correspondente a cada item; (b) documentos comprobatórios organizados por grupos. A pontuação deste critério seguirá a tabela abaixo: (Peso 4)

EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1.1 Pós-graduação <i>lato sensu</i> em área aderente ao PEA		1,0
Especialização concluída	1,0	
Especialização em andamento	0,5 cada	
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL		
2.1 Atividades profissionais em área aderente ao PEA	0,5/ano	2,0
2.2 Aprovação em concurso público	0,5 cada (máx. 1,0)	
2.3 Estágio não-obrigatório	0,4/semestre	
3. ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA		
3.1 Participação em projetos (ensino, pesquisa e extensão)	0,5/semestre	3,5
3.2 Participação em congresso/eventos		
Participação em congresso/eventos científicos no Brasil	0,5 cada (máx. 2,0)	
Participação em congresso/eventos científicos no exterior	1,0 cada	
Participação como membro de comissão organizadora de congresso/eventos	0,5 cada (máx. 1,0)	
3.3 Participação em monitoria	0,5/semestre	
3.4 Palestras ministradas em área aderente ao PEA	0,5 cada (máx. 1,5)	
3.5 Orientações e coorientações concluídas (TCC, IC...)	1,0 cada	
3.6 Participação em intercâmbio acadêmico internacional	0,5/semestre	
4 PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 10 anos)		
4.1 Publicação de artigos científicos		
Artigo completo publicado em periódico com estrato A	2,0 cada	

Artigo completo publicado em periódico com estrato B	1,0 cada (máx. 2,0)	3,5
Artigo completo publicado em periódico com estrato C	0,5 cada (máx. 1,0)	
Artigo completo publicado em periódico não indexado	0,5 cada (máx. 1,0)	
4.2 Apresentação de trabalho (oral, pôster, remoto)*	1,0 cada (máx. 2,0)	
4.3 Trabalho completo em anais de eventos	0,8 cada (máx. 2,4)	
4.4 Resumos simples publicados	0,2 cada (máx. 1,0)	
4.5 Resumos expandidos publicados	0,5 cada (máx. 1,5)	
4.6 Resumo/trabalho premiado em evento	1,0 cada	
4.7 Autor de capítulo de livro	1,0 cada (máx. 2,0)	
4.8 Depósito de patente	1,5 cada	
4.9 Patente concedida	2,0 cada	
Total		10,0

*Apenas será pontuado se o(a) candidato(a) for o(a) apresentador(a) do trabalho. O cálculo da pontuação do(a) currículo do candidato(a) na 2ª fase do processo de seleção será realizado de acordo com a equação (1):

$$P_{2^a\ fase} = \frac{1A + 3B + 2C + 4D}{10} \quad (1)$$

Para ser considerado aprovado para a 3ª fase, o candidato deve ter a pontuação na 2ª fase (P 2ªfase) maior ou igual a 6,0.

Obs.: Conforme estabelecido no item 6.4 deste edital, no caso de candidatas mães que tenham tido filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação deste edital de seleção, e desde que devidamente comprovado durante o período de inscrição, será aplicado um fator fixo de correção igual a 1,2 na nota final do currículo da segunda fase do processo seletivo, caso o valor máximo não tenha sido atingido nesse quesito.

2. Critérios para a 3ª Fase – Defesa de Memorial

O candidato terá um período de até 10 minutos para realizar uma apresentação oral remota (o uso de recursos audiovisuais é opcional) para uma banca composta por até três professores do PEA. Serão pontuados os seguintes itens:

- 1) Clareza, coerência e organização do Memorial (até 2,0 pontos);
- 2) Relevância da Formação Acadêmica e Profissional (até 2,0 pontos);
- 3) Motivação e Justificativa para cursar o Mestrado no PEA (até 2,0 pontos);
- 4) Alinhamento dos objetivos do candidato com as linhas de pesquisa do PEA e potencial de contribuição acadêmica e científica (até 2,0 pontos);
- 5) Capacidade de síntese e comunicação (até 2,0 pontos).

Na apresentação, o candidato deverá obrigatoriamente abordar os seguintes tópicos:

- área, ano e instituição no qual finalizou o curso de graduação;
- eventual participação em monitoria, iniciação científica, projetos de pesquisa e extensão durante a graduação;
- experiência profissional em institutos de pesquisa ou empresas;
- motivação para cursar o PEA;
- o que espera do mestrado no PEA;
- eventuais produtos que possam ser gerados durante o mestrado no PEA.

3. Pontuação final

$$Pontuação\ final = \frac{P_{2^{a}\ fase} + P_{3^{a}\ fase}}{2}$$

P 2ª fase = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na 2ª fase, na escala de 0 a 10.

P 3ª fase = pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na defesa de memorial, na escala de 0 a 10.

Para ser considerado aprovado, o candidato deve ter Pontuação Final maior ou igual a 7,0.

Referência: Processo nº 23079.260236/2025-51

SEI nº 5995642

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>